



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

TERMO DE ASSOCIAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar, Sr. Marius Fernando Cunha de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº ***.316.266-**, e o **Collegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS/MG**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 536 - 4º andar, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, neste ato representado por seu Presidente Paulo Henrique Souza, portador do RG nº ***.918.** e do CPF sob o nº ***.234.516-**, resolvem celebrar o presente Termo de Associação, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a Associação do Município de Contagem ao COGEMAS/MG, com vistas a fortalecer a representação do Município junto aos Conselhos de Políticas setoriais e de direitos, comissões, comitês e órgãos governamentais em todas as esferas, promovendo a articulação e a sinergia entre as diversas instâncias na defesa da Assistência Social como Política de Seguridade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG

2.1 Apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS/MG, com a quantia anual de R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), no prazo mencionado na cláusula sétima;

2.2 Realizar o repasse anual, acima aludido, por meio de depósito ou transferência bancária ao Banco do Brasil – 001; Agência: 643-2; Conta-Corrente: 339-5; CNPJ nº 05.532.987/0001-09.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros do MUNICÍPIO a serem repassados ao COGEMAS/MG correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 1101.08.122.0001.2037.33903900.01500000.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COGEMAS/MG

- 4.1** Representar os interesses da Assistência Social Municipal às autoridades constituídas;
- 4.2** Coletar, produzir e divulgar informações relativas à Assistência Social Municipal e à legislação correspondente;
- 4.3** Firmar recibos das anuidades recebidas em nome do Município;
- 4.4** Propor o mecanismo para assegurar a Assistência Social, numa perspectiva municipalista buscando a universalização do atendimento e o ensino de qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- 5.1** Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução deste Termo são de responsabilidade do COGEMAS/MG.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1** Fica designada a servidora Samantha Natacha Pacheco da Silva - Matrícula 1565619, responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar.
- 6.2** O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples termo de apostilamento.

- 6.3** Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

- 6.4** Em caso de vacância da função de gestor(a), o(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1** O presente termo possui vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, mediante Termo aditivo.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem/MG para conhecer as questões relativas a este Convênio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas em comum acordo, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor, para que, lido e achado conforme, perante as testemunhas, abaixo, produza seus efeitos jurídicos.

Contagem, 09 de dezembro de 2025.

Marius Fernando Cunha de Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

Paulo Henrique Souza

Presidente do COGEMAS/MG

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: